

**PORTARIA Nº 029/CMJ/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

***“Concede dias restantes de férias ao servidor que menciona”.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea D, do artigo 13, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 15/05/2023, contados a partir de 18/09/2024, devendo retornar a sua respectiva função em 30/09/2024.

**Parágrafo único** – Estes 10 (dez) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 040 de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 1604 de 10 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**PORTARIA Nº 030/CMJ/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

***“Concede dias restantes de férias a servidora que menciona”.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea D, do artigo 13, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora **NEIDE ALVES MOTA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2023, contados a partir de 18/09/2024, devendo retornar a sua respectiva função em 30/09/2024.

**Parágrafo único** – Estes 10 (dez) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 039 de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 1598 de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**PORTARIA Nº 031/CMJ/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**"Concede férias ao servidor que menciona".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea D, do artigo 13, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MICHEL MENEZES DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MICHEL MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de motorista, referente ao período

aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, contados a partir de 18/09/2024, devendo retornar a sua respectiva função em 30/09/2024.

**Parágrafo único** – Os 20 (vinte) dias restantes serão gozado mediante acordo do Servidor com a Administração e formalizado através de Portaria acompanhado de sua respectiva publicação no diário Oficial do município.

**Art. 2º** - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS